

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 03/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

1. INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183, regulamentos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, possui como diretrizes gerais a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da “participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”, conforme dicção do inciso II do art. 2º do Estatuto. A gestão democrática se materializa, conforme disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade, mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal. Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETO

A escolha de conselheiros titulares, e respectivos suplentes, representantes de: I – entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito; II – entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial, para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020 e neste Chamamento Público. Destarte, considerando que a escolha das entidades representantes de cada segmento deve ser precedida de chamamento público, com ampla divulgação, faz-se necessário dar cumprimento à legislação de regência.

4. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

I – entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

II – entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

4.2 Os participantes no processo de escolha de que trata o subitem 4.1 devem indicar representante titular e respectivo suplente, entre os seguintes segmentos:

– representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

– representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

4.2.1. As entidades representantes devem ter atuação no território do Distrito Federal.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 As entidades representativas interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar inscrição junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, no período de 27 de outubro, horário ininterrupto, a 11 de novembro de 2020, impreterivelmente até as 18h00 (horário de Brasília), na página oficial do CONPLAN: <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>.

5.2 As inscrições das entidades interessadas serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial do CONPLAN, e desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I – registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em obediência aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;

IV – certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

VI – certidão negativa criminal dos seus dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VII – relação nominal e respectivo número de CPF de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

5.2.1 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos de IV a VI, se estiverem dentro do prazo de validade.

5.3 As inscrições das entidades representativas deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, em especial a previsão em seus atos constitutivos comprovando a sua atuação no segmento em que deseja concorrer.

5.4 É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano que objetiva adequar as entidades para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

5.5 É permitida a entrega de cópia da documentação exigida neste artigo, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original.

5.6 As entidades de que trata o subitem 4.1 devem indicar apenas um dos segmentos listados no subitem 4.2, sob pena de exclusão do processo de escolha.

5.7 O segmento indicado no ato de inscrição deve constar expressamente dos documentos constitutivos, regimentos e estatutos das entidades participantes.

5.8 Para comprovar a atuação mínima de 01 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, conforme exigido na alínea “a” do inciso II do art. 1º c/c § 2º do art. 4º do Decreto nº 35.771, de 2014, a entidade requerente deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

5.9 Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

5.10 Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página oficial do CONPLAN são de inteira responsabilidade das entidades interessadas.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, autuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades participantes, com identificação de cada segmento, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida nos incisos XVI e XVII do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020.

6.2 Será excluída do processo de escolha a entidade ou instituição que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.

6.3 O requerimento de inscrição, a regularidade documental e o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 2020, no Decreto nº 35.771, de 2014, e neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, a qual emitirá parecer prévio e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela Autoridade Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

6.4 A lista das entidades credenciadas e não credenciadas, por segmento, será divulgada na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma em anexo.

6.5 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da lista das entidades credenciadas, contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6.6 Os recursos de que trata o subitem 6.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita e em formulário específico, disponível na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma em anexo.

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo de que trata o subitem 6.5.

6.8 A decisão que deferir ou indeferir o recurso será publicada no dia 14 de dezembro de 2020, na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>, conforme cronograma em anexo.

6.9 A lista final das entidades credenciadas, por segmento, para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma em anexo.

7. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES, E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A escolha das entidades que comporão o CONPLAN se dará mediante voto aberto em reunião pública online, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e em consonância ao contido no Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

7.2 A reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CONPLAN, em face da atual situação consoante às medidas para enfrentamento da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, será realizada no dia 18 de dezembro de 2020, às 14h, via videoconferência, por meio do aplicativo Cisco Webex, em atendimento ao contido no Decreto nº 40.546, publicado na Edição Extra-A do DODF nº 34, de 20 de março de 2020.

7.3 O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade/instituição participante, ou por pessoa comprovadamente designada, desde que apresentado o instrumento de procuração.

7.4 Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.5 A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no dia 23 de dezembro de 2020 na página oficial do CONPLAN, <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, conforme cronograma em anexo.

8. DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES

8.1 As entidades e instituições escolhidas em reunião pública devem indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha, e nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de representante para atuar como conselheiro titular e respectivo suplente na composição do CONPLAN.

8.2 Caso a entidade ou a instituição permaneça omissa e não indique representante e respectivo suplente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha, competirá ao representante legal da entidade ou da instituição escolhida o exercício do mandato de conselheiro do CONPLAN.

8.3 A indicação dos representantes de que trata o subitem 8.1 deverá ser encaminhada via ofício à Assessoria de Órgãos Colegiados, acompanhada dos documentos listados no Anexo deste Edital de Chamamento.

8.4 Cabe a cada Entidade e Instituição, que tiverem seu processo de credenciamento homologado, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – ASCOL/SEDUH, localizada no Edifício-Sede da SEDUH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, de 2ª a 5ª-feira, agendado o horário, conforme cronograma em anexo.

8.5 Os representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades e instituições escolhidas por segmentos, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

8.6 A designação dos representantes de que trata o subitem 8.5, para terem assento junto ao CONPLAN, sujeita-se:

8.6.1 às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

8.6.2 aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012;

8.6.3 às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

8.6.4 à Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes;

8.6.5 à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e demais legislações supervenientes;

8.6.6 às disposições contidas no Decreto nº 39.415, de 30 de julho de 2018;

8.6.7 à observância ao contido no Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, quanto à indicação de mulheres de forma a garantir a participação plena e efetiva.

9. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
27 de outubro de 2020	Publicação do Edital – DODF – Jornal de Grande Circulação e sítio da Seduh
De 27 de outubro, ininterrupto, a 11 de novembro de 2020, impreterivelmente até as 18h00 (horário de Brasília)	Credenciamento das Entidades – via sistema eletrônico http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
27 de novembro de 2020	Divulgação da Lista das Entidades com credenciamento deferido e indeferido – via sistema eletrônico http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
De 30 de novembro, ininterrupto, a 04 de dezembro de 2020, impreterivelmente até as 18h00 (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
14 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado do Recurso
16 de dezembro de 2020	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e sítio da Seduh
18 de dezembro de 2020	14h00: Reunião Pública para escolha das entidades Link de acesso a sala virtual: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH
23 de dezembro de 2020	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e sítio da Seduh
28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020	Apresentação de documentação original: Das entidades homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da: Indicação via Ofício do representante da entidade no CONPLAN (Titular e Suplente)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 5.1 deste Chamamento Público.
- 10.2 O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.
- 10.3 Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.
- 10.4 Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020 e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO SEDUH - 03/2020
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1	1 (uma) foto 3 x 4, colorida
2	Ficha de cadastro – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH (ascol@seduh.df.gov.br)
3	Cópias: Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do Título de Eleitor, do Contracheque (atualizado)
4	Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos)
6	Número do PIS/PASEP e Data de Emissão (se necessário solicitar na CEF (PIS) ou BB (PASEP))
7	Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone fixo).
8	Cópia do Comprovante de Escolaridade
9	Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso)
10	Número da Conta-Corrente do Banco de Brasília – BRB – (Caso não tenha, solicitar Ofício junto à ASCOL/SEDUH para apresentar ao Banco).
11	Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2020 ano-base 2019
12	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
13	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
14	Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/
15	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCDF: http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas
16	Certidão Especial – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDF: https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta
17	Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1: http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
18	Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação – disponibilizado pela ASCOL/SEDUH (ascol@seduh.df.gov.br)
19	Declaração de que não participa de outro Conselho – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH (ascol@seduh.df.gov.br)
20	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH (ascol@seduh.df.gov.br)
21	Declaração de Inexistência de vínculo Dependência Econômica ou Comunhão de Interesse – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH (ascol@seduh.df.gov.br)

2.3 GUARÁ

2.3 CASAS

GUARÁ

1 QUARTO

QI 01 alugo casa de fundos 1 qts. Guará I. Tratar: 3620-1780/ 99947-9555/ 99324-4397

QI 01 alugo casa de fundos 1 qts. Guará I. Tratar: 3620-1780/ 99947-9555/ 99324-4397

2.4 LOJAS E SALAS

SALAS

ÁGUAS CLARAS

OPORTUNIDADE!!!
SALA COMERCIAL
PARA LOCAÇÃO
ÁGUAS CLARAS Shopping 3 salas comercial de 290m², com 3 vagas de garagem, outra com 559m² 5 vagas de garagem, uma de 849m² com 8 vagas de garagem. Ideal para escritório, centro médico, laboratório, entre outros. Tratar: 062 98112-0219 Sebastião Pereira

3 VEÍCULOS

3.1 Automóveis
3.2 Caminhonetes e Utilitários
3.3 Caminhões
3.4 Motos
3.5 Outros Veículos
3.6 Peças e Serviços

3.1 AUTOMÓVEIS

FABRICANTES

CHEVROLET

CRUZE 17/18 LTZ Branco Perolizado Sedan R\$79.900 T:99988-6001

VOLKS

GOL 04/05 1.0, Plus, cinza, 2p, 147.000km, dh, ve, te, al, R\$ 11 Mil. Whats 99555-5908

3.6 PEÇAS E SERVIÇOS

ALUGUEL

AUTOMÓVEIS COM AR cond, dh e km livre. Não exigimos cartão. A partir de R\$ 60,00. Tr: 98282-5660 whats - Loka Vip

4 CASA & SERVIÇOS

4.1 Construção e Reforma
4.2 Moda, Vestuário e Beleza
4.3 Saúde
4.2 Comemorações, e Eventos
4.5 Serviços Profissionais
4.6 Som e Imagem
4.7 Diversos

4.2 MODA, VESTUÁRIO E BELEZA

ROUPAS E BOUTIQUES

MEU BRECHÔ 60% seu, roupa feminina e infantil (61) 98589-6109

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TECNICAS TAILANDEZAS BIBI MASSAGENS relaxantes Taguatinga zap 61 98159-3972

TECNICAS TAILANDEZAS BIBI MASSAGENS relaxantes Taguatinga zap 61 98159-3972

4.3 MASSAGEM TERAPÊUTICA

QUE TAL? AQUELA MASSAGEM! Espaço Revitally oferece a vc depilação masculina SPA p/ seus pés. Massagem p/ relaxar Corpo e Mente proporciona sensação de bem-estar! Atendo todos os dias das 08:00 às 21:00 hs. W-3 Norte. Whatapp 61 99923-0041 Eduarda

ODONTOLOGIA

SERVIÇOS PROFISSIONAIS Emprego de ASB 61-992667285

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

ASSESSORIA E CONSULTORIA Jurídica. Tratar: 61-994056003 OAB/DF 39.495

ASSESSORIA E CONSULTORIA Jurídica. Tratar: 61-994056003 OAB/DF 39.495

ARQUITETURA

PROJETOS DE ENGENHARIA e Arquitetura compatibilizados, aprovados e 100% BIM. Acesso: www.falcoea.com.br 61-985685157

ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL, ART, Projetos estruturais e complementares, construções e reformas. (61) 98168-6887

LAUDO TÉCNICO engenharia e perícia (61) 98624-5844

OUTROS PROFISSIONAIS

AUXILIAR OPERACIONAL e técnico de dedetização enviar CV: hometowndf@gmail.com

CONTABILIDADE OFERREÇO serviços contábeis. (61)99316-0685

CUIDADORA DE IDOSOS Contrata-se. (61) 99390-5756

DOMINATRIXPROFISSIONAL BDSM & amp; dominação, fetiches para iniciantes mais de 75 técnicas www.fetichibr.com

DOMINATRIXPROFISSIONAL BDSM, fetiches para iniciantes www.fetichibr.com

ORIENTADOR DE TCC Faça a orientação e revisão de TCC e textos em geral, interessados ligar no (61) 98157-5076.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO serviços de divulgação a entrevista (61) 98317-8194.

4.5 OUTROS PROFISSIONAIS

SECRETÁRIA CONTRATA-SE com experiência em faturamento de guias de convênios, para trabalhar em clínica de fisioterapia em Águas Claras, enviar currículo para o email: pilatescenterac@gmail.com

TOSADOR CONTRATA-SE com experiência em pet shop na Asa Norte (61) 99992-0457

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

DETETIVE PARTICULAR ninja DF e entorno, Ética e sigilo absoluto. Investigações conjugais, familiares e empresariais. Monitoramento de carro, babás e cuidadores de idosos. Interessados, contato através do WhatsApp (61) 999278540, Preço a combinar.

4.6 SOM E IMAGEM

TELEVISÃO

FILMES E SÉRIES mais de 400 Canais 30.000 filmes TV, celular ou computador, apenas R\$ 35,00 acesse www.canaisiptv.fun

4.7 DIVERSOS

OUTROS

LEILAO ONLINE Jóias e numismática www.delanasleiloes.com.br 5,8 e 9/9.

5

NEGÓCIOS & OPORTUNIDADES

5.1 Agricultura e Pecuária

5.2 Comunicados, Mensagens e Editais

5.3 Infomática

5.4 Oportunidades

5.5 Pontos Comerciais

5.6 Telecomunicações

5.7 Turismo e Lazer

5.1 AGRICULTURA E PECUÁRIA

INSTALAÇÕES E MATERIAIS

LATICÍNIO No DF (indústria) + Terreno de Chácara em Núcleo Rural (escriturada), tratar através do telefone (61) 99994-3411

LATICÍNIO No DF (indústria) + Terreno de Chácara em Núcleo Rural (escriturada), tratar através do telefone (61) 99994-3411

SEMENTES E MUDAS

SEMENTES FERNANDES pastagens 40 anos de tradição menor preço da região. Promoção especial. Todas as variedades e vc. Germinação garantida 99934-8925/ 9904-5099

5.2 COMUNICADOS, MENSAGENS E EDITAIS

CONVOCAÇÕES

A EMPRESA BRASERVICE DISTRIBUIDOR

DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.732.825/0001-33 Solicito o comparecimento do funcionário: Cristovão Jorge de Oliveira, CTPS nº 34646 série 00015/DF, no prazo de 72 horas, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 03/08/2020. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "I" da CLT.

DONILDO FALCONIL Comparecerá Vargas Engenharia LTDA no prazo de 72 horas no intuito de justificar suas faltas. (61) 3028-1514.